



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00182/2024

LICITAÇÃO Nº. 90032/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - 981911

RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (83) 3142-5558.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09 horas do dia 08 de Janeiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 90032/2024 na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município.

Data de abertura da sessão pública: 08/01/2025 Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasnet.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para a locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. Impõe-se ressaltar que, no presente caso, houve a necessidade de se licitar por lote, tendo em vista que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si. Essa escolha não trará prejuízo algum ao erário e nem a competitividade, haja vista que há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos lotes/grupos. Assim, a licitação por lote/grupos é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do fornecimento dos produtos. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pelo setor responsável na aquisição dos produtos, uma maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido na observância dos prazos e concentração da garantia dos resultados. De igual modo, o fato da licitação ser por lote/grupos também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que serão afetadas por eventuais descompassas no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada linha de produtos/materiais diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos produtos/materiais e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência

administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. A adoção da licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública. Sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, que poderia colocar em risco a economia de escala e celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A Prefeitura de Alhandra/PB possui um calendário anual de eventos a serem realizados pela e com o apoio da Secretaria Executiva de Cultura, Juventude, Turismo e Esporte. Afim de atender à realização e desenvolvimento destes, bem como à eventos que surgirão fora do previsto, é imprescindível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender às necessidades destes eventos, uma vez que a administração não possui estrutura adequada para a realização dos grandes eventos festivo tradicionais do município.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.comprasnet.gov.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br:

2.2.2.1.Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. www.alhandra.pb.gov.br;

3.2.2.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.2.3. www.comprasnet.gov.br; e

3.2.2.4. www.gov.br/pncp.

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail:

3.2.3.1. comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 1 (um) dia.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

6.2.Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao

site www.comprasnet.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

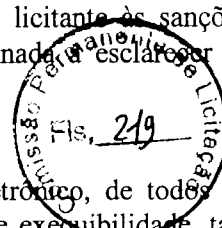
8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

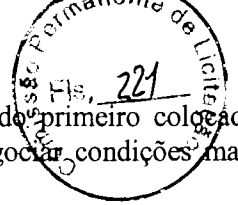
9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
 - 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
 - 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
 - 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
 - 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
 - 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação

- eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

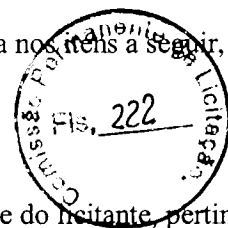
11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:



12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. CREA (CRQ) da sede da empresa para os licitantes que ofertarem preço para o Lote I;

12.3.15.CREA (CRQ) de engenheiro eletricista para os licitantes que ofertarem preço para o Lote I e Lote II;

12.3.16.CREA (CRQ) de engenheiro civil para os licitantes que ofertarem preço para o Lote I;

12.3.17.CREA (CRQ) de engenheiro de segurança do trabalho para os licitantes que ofertarem preço para o Lote I e Lote II;

12.3.18.Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico, contendo no mínimo: 01 (um) técnico de som com registro no SATED (DRT) e 01 (um) técnico de iluminação com registro no SATED (DRT) para os licitantes que ofertarem preço para o Lote II;

12.3.19.Apresentar atestado de capacidade técnica, acompanhado da CAT (certidão de acervo técnico);

12.3.20.Apresentar alvará de localização e funcionalidade da empresa;

12.3.21.Apresentar atestado de regularidade dos bombeiros;

12.3.22.Apresentar certificado do cadastur.

12.3.23.O responsável técnico indicado pela empresa, caso não esteja mencionado na Certidão de Registro, a empresa arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços ou contrato de serviços que se refira a contratação futura, ou, ainda, declaração do profissional afirmando que fará parte da equipe técnica da empresa caso seja vencedora, com firma reconhecida. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;



12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br:

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

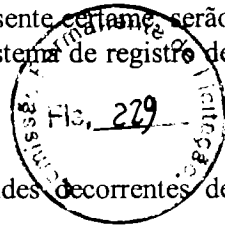
20.1. Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através da Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.



21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

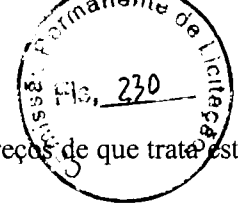
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.



23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

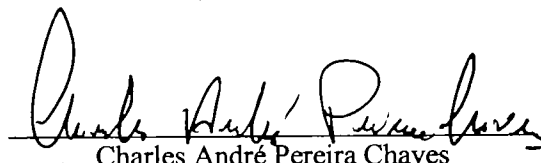
29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.2.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 30.3.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.4.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 30.5.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 – Centro – Alhandra – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.6.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alhandra, Estado da Paraíba.
- 30.7.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 30.8.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 30.9.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.10.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.11.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Alhandra - PB, 19 de Dezembro de 2024.



Charles André Pereira Chaves

Secretário Executivo de Esportes, Cultura, Juventude e turismo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

Alhandra - PB, 11 de Dezembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para a locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1. Fundamentação Legal:

O processo de Registro de Preços está fundamentado no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que regula as contratações públicas e estabelece critérios para assegurar a eficiência, economicidade e padronização dos serviços contratados. O Registro de Preços é aplicável a contratações frequentes e não contínuas, promovendo maior flexibilidade e eficiência no atendimento às necessidades públicas.

2.1.2. Justificativa da Contratação:

A Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte realiza e apoia diversos eventos de interesse público, como festividades culturais, esportivas, turísticas e sociais, os quais demandam a utilização de estruturas e equipamentos específicos, como palcos, sistemas de som e iluminação, além de materiais complementares.

A contratação de serviços por meio do Registro de Preços possibilita:

- Planejamento e Agilidade: Garantia de prontidão para atender às demandas de forma imediata e eficiente, considerando a imprevisibilidade de alguns eventos e a necessidade de agilidade em sua organização.
- Economia e Racionalidade: Obtenção de melhores condições de preço devido à padronização do processo e à possibilidade de contratações pontuais e escalonadas, conforme a necessidade.
- Flexibilidade: Atendimento adequado às peculiaridades de cada evento, com possibilidade de ajustes na quantidade e especificidade dos itens demandados.

2.1.3. Necessidade e Interesse Público:

Os eventos promovidos ou apoiados pelo município são instrumentos fundamentais para o fortalecimento da cultura, do turismo e do esporte local, além de fomentar a integração social e o desenvolvimento econômico. A disponibilização de infraestrutura e equipamentos adequados é essencial para garantir a qualidade e a segurança desses eventos, bem como para atender às expectativas da população e dos visitantes.

2.1.4. Adequação Orçamentária:

O registro de preços será planejado em conformidade com a disponibilidade orçamentária da Secretaria, considerando a previsão de despesas para os exercícios correspondentes.

Portanto, o Registro de Preços se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às demandas de eventos da Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte, garantindo a economicidade, agilidade e a transparência nas contratações, em conformidade com a legislação vigente e o interesse público.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para registro de preços para locação de palco, som, iluminação, estruturas diversas, materiais e equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, economicidade e agilidade no atendimento às demandas da Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte. Tais eventos são de grande relevância para o fortalecimento da cultura, do turismo e do esporte, além de promoverem a integração social e o desenvolvimento econômico local.

A utilização do registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permite contratações pontuais, escalonadas e planejadas, otimizando os recursos públicos e assegurando maior flexibilidade para atender às características específicas de cada evento. Esse modelo de contratação proporciona condições vantajosas de mercado, padronização dos serviços e a prontidão necessária para atender a demandas eventuais e imprevisíveis,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

assegurando a qualidade e segurança das estruturas e equipamentos utilizados. Portanto, a adoção do registro de preços é a alternativa mais eficiente e transparente para a gestão dos recursos destinados a essas atividades, atendendo ao interesse público de maneira eficiente e responsável.

2.3.JUSTIFICATIVA LOTE:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação, por meio de Registro de Preços, para a locação de estruturas, equipamentos e materiais destinados à realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo município, sob responsabilidade da Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte. Os itens a serem contratados estão distribuídos em lotes que contemplam passarelas, palcos, pórticos, geradores de energia, iluminação, som, cadeiras plásticas e outros elementos indispensáveis para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade das ações promovidas.

Essa contratação é essencial para atender às demandas culturais, esportivas, turísticas e sociais do município, que contribuem significativamente para o desenvolvimento local, a integração da comunidade e a valorização das tradições. A organização dos itens em lotes busca atender às especificidades de cada serviço ou material, promovendo maior competitividade, economicidade e alinhamento com as necessidades públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.3.1.Lote 1 – Passarela, Pórtico, Palco, Tapume, Tablado e Grid

Este lote é destinado à locação de estruturas essenciais para a realização de eventos diversos. A passarela, o pórtico e o palco são indispensáveis para apresentações artísticas, desfiles e cerimônias, enquanto o tapume garante segurança e organização, delimitando áreas. O tablado e o grid são fundamentais para suporte técnico e cenográfico. A contratação desse lote permite flexibilidade para atender eventos de diferentes portes e características, assegurando eficiência, segurança e qualidade estrutural.

2.3.2.Lote 2 – Gerador de Energia, Iluminação, Som, Mesa Digital e Trio

Os itens deste lote são imprescindíveis para garantir a funcionalidade técnica dos eventos, especialmente em áreas externas ou locais com infraestrutura limitada. O gerador de energia assegura o funcionamento ininterrupto dos equipamentos; a iluminação é crucial para visibilidade e ambientação, enquanto o som, a mesa digital e o trio elétrico garantem qualidade acústica e dinamismo. Esse lote possibilita a realização de eventos com alto padrão técnico, adaptando-se às necessidades específicas de cada ocasião.

2.3.3.Lote 3 – Cadeira Plástica e Jogo de Mesa

Este lote é direcionado à locação de itens que proporcionam conforto e comodidade ao público e aos participantes dos eventos. Cadeiras plásticas e jogos de mesa são elementos indispensáveis para eventos que incluem áreas de convivência, alimentação ou espaços de apoio. A contratação desse lote atende a demandas de diferentes formatos de eventos, contribuindo para a organização e bem-estar dos participantes.

2.4.PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

O referido quantitativo foi calculado com base no planejamento programado para os próximos dois anos, tendo como base o Art. 84 da Lei 14.133/2021, que prevê sobre a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período.

“Art. 84

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

Portanto, o cálculo final se dá com base no cronograma de eventos tradicionais, culturais, esportivos e de lazer que ocorrem anualmente no município pelo período de dois anos.

2.5.PARA A DECISÃO DE PERMITIR ADESÕES:

Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado, em



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. Do detalhamento do objeto:

3.1.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I				
ITÊM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	13099	LOCAÇÃO DE PASSARELA - PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM 08M DE CUMPRIMENTO 2,40 DE LARGURA 2,00 DE ALTURA.	DIÁRIA	55
2	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO - PÓRTICOS: EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA. 02(DUAS) COLUNAS MEDINDO 5,00M DE ALTURA LIVRE EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30.	DIÁRIA	30
3	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - DISCIPLINADOR PEÇA INDIVIDUAL COM ENCAIXE COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	3000
4	13099	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04X04M- -CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM T R A N C A E C H A V E , C L I M A T I Z A D O C O M A R CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO: 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE C O R P O I N T E I R O E 0 2 A R A R A S . (A M P L A C O N C O R R Ê N C I A) .	DIÁRIA	60
10	13099	S E R V I Ç O S D E L O C A Ç Ã O D E P A L C O 0 8 X 0 6 M . D E S C R I Ç Ã O : P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S E M L O C A Ç Ã O C O M M O N T A G E M E D E S M O N T A G E M , D E P A L C O N A S D I M E N S Õ E S D E 0 8 M E T R O S D E F R E N T E X 0 7 M E T R O S D E P R O F U N D I D A D E , C O M O R E L H A , C O M C O B E R T U R A E M B O X T R U S S , D E D U R O A L U M Í N I O F O R M A D E D U A S Á G U A S , P I S O D O P A L C O E M E S T R U T U R A M E T Á L I C A C O M C O M P E N S A D O D E 2 0 M M N A C O R P R E T A , A L T U R A D O S O L O D E N O M Í N I M O 1 , 2 0 M . E N O M Á X I M O A T É 2 , 0 0 M . H O U S E M I X P A R A M E S A S D E P A E M O N I T O R , M E D I N D O N O M Í N I M O 4 X 4 M T I P O T E N D A . L O C . (A M P L A C O N C O R R Ê N C I A) .	DIÁRIA	30
11	13099	S E R V I Ç O S D E L O C A Ç Ã O D E P A L C O 1 2 X 0 8 M . D E S C R I Ç Ã O : P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S E M L O C A Ç Ã O C O M M O N T A G E M E D E S M O N T A G E M D E P A L C O M E D I N D O 1 2 M E T R O S D E F R E N T E X 0 8 M E T R O S D E P R O F U N D I D A D E , E S T R U T U R A P A R A P . A . F L Y E P L A T A F O R M A P A R A B A T E R I A (P R A T I C Á V E L M E D I N D O N O M Í N I M O 2 X 1 X , 0 5 0 M .) , C O M C O B E R T U R A E M B O X T R U S S D E D U R O A L U M Í N I O F O R M A D E D U A S Á G U A S , P I S O D O P A L C O E M E S T R U T U R A M E T Á L I C A C O M C O M P E N S A D O D E 2 0 M M N A C O R P R E T A , A L T U R A D O S O L O D E N O M Í N I M O 1 , 2 0 M . E N O M Á X I M O A T É 2 , 0 0 M . H O U S E M I X P A R A M E S A S D E P A E M O N I T O R , M E D I N D O N O M Í N I M O 4 X 4 M T I P O T E N D A C A D A , E S C A D A D E A C E S S O . (A M P L A C O N C O R R Ê N C I A) .	DIÁRIA	25
19	13099	FECHAMENTO: TAPUMES METÁLICOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MODULAR, MEDINDO 2,20 POR 2,30 METROS, MONTADOS EM LINHA RETA OU CURVADA, DE MANEIRA FIRME E SEGURA.	DIÁRIA	1000
20	13099	TOLDOS: MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,0X5,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	500



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

21	13099	TOLDOS: MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,0X4,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	500
22	13099	LOCAÇÃO DE TABLADO COM COBERTURA MEDINDO 06 X 06 (SEIS POR SEIS METROS): COM O PISO FORRADO COM O CARPETE PRETO, TODOS OS ITENS NECESSARIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO.	DIÁRIA	500
23	13099	LOCAÇÃO DE TENDAS EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 12X30M, DO TIPO PAVILHÃO COM 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE 4,5MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL COM ILHOS MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.	DIÁRIA	50
24	13099	ESTRUTURA EM GRID: METRO LINEAR, GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30, PARA MONTAGEM DE PORTAIS E PÓRTICOS, PARA DIVULGAÇÃO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	METRO	1500
27	13099	LOCAÇÃO DE ARQUIBACANDA COBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA MODULADA METÁLICA, PISO ANTE DERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL OU FIBRA DE VIDRO, ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO, LARGURA MÍNIMA DE DEGRAU 0,81M, REVESTIMENTO NO FUNDO COM 2,45M DE ALTURA MÍNIMA, EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTE FERRUGINOSA NA COR PRATA METÁLICA. CONSIDERAR ESPAÇAMENTO DE 0,60M POR PESSOA, PASSARELA FRONTAL DE 01.70 M MÍNIMO, ALTURA ENTRE DEGRAUS DE 0,25M NOS TRÊS PRIMEIROS DEGRAUS (ESPAÇO DESTINADO A TERCEIRA IDADE), E ALTURA MÁXIMA DE 0,33M NOS DEGRAUS RESTANTES. CONSIDERAR DOIS ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, A CADA 27 METROS LINEARES.	DIÁRIA	20
28	13099	STAND 3X3- ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS E DIVISÓRIAS COM PAINÉIS EM TS FORMIGADOS. OCTANORM 00 SIMILAR (ALTURA DE 2,2AM). NA COR BRANCA, PODENDO APRESENTAR FACHADAS COM 213 EM VIDRO. ILUMINAÇÃO COM LAMPADA DE 100 WATTS A CADA 3 M ² E 1 (UMA) TOMADA A CADA 3 M ² COM TELA. PODENDO SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) MAÇANETA. COM BALCÃO: CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO STAND. COM DIVISORIAS NA PARTE INFERIOR DIMENSÕES 1.10X0,50X1,7M (CXLXA), PISO: ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3" 3"FORRADO COW COMPENSADOS E 12 MM E REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONFORME DIARIA 50 QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	150
LOTE II				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	30
6	13099	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERA SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES, ALEM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	15

2017



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

7	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO	DIÁRIA	50
8	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	25
9	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNOCOMMUITOSA CRÊSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	25
12	13099	SOM TIPO PALESTRA 01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS EXPANSÍVEL PARA 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 8 SAÍDAS AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E GRÁFICOS 31 BANDAS NAS SAÍDAS; 06 - CAIXAS AMPLIFICADA COM PEDESTAL E POTENCIA DE 1000W CADA COM ENTRADA XLR, COBERTURA DE 120°, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 20KHZ COM 1X15" + 1 DRIVER; 04 - MONITORES DINÂMICOS COM 1X15" + 1 DRIVER COM 900W DE POTÊNCIA; 04 - MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE FREQUÊNCIA; 04 - MICROFONES SEM FIO BASTÃO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE FREQUÊNCIA; 01 - NOTEBOOK E 1 DVD PLAYER; 12 - PAR LED RGBW DE 3W COM CONTROLADORA DMX; 01 - TÉCNICO OPERADOR E AUXILIAR.	DIÁRIA	100



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

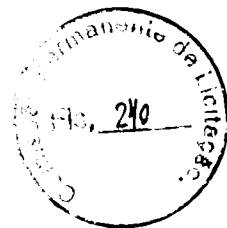
13	13099	<p>SOM TIPO 1 – PEQUENO PORTE</p> <p>1 - MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS E 16 SAÍDAS AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 16 GRÁFICOS 31BANDAS;</p> <p>2 - PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS;</p> <p>1 - CD PLAYER;</p> <p>1 - NOTEBOOK;</p> <p>6 - MICROFONES SEM FIO BASTÃO UHF;</p> <p>4 - MICROFONES SEM FIO FACIAL UHF;</p> <p>26 - MICROFONES DINÂMICOS;</p> <p>12 - DIRECT BOX;</p> <p>20 - PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE;</p> <p>1 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA;</p> <p>1 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 400W PARA CONTRABAIXO;</p> <p>12 - MONITORES 1X15" + DRIVER;</p> <p>08 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18";</p> <p>08 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X8" + DRIVER;</p> <p>SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES;</p> <p>01 - TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR.</p>	DIÁRIA	25
14	13099	<p>SOM TIPO 2 – MÉDIO PORTE</p> <p>PA</p> <p>01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 16 GRÁFICOS 31BANDAS;</p> <p>02 - PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS;</p> <p>16 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" COM 2000W;</p> <p>16 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM DISPERSÃO DE 120° COM 2X12 - 800W" + 1 DRIVER 150W;</p> <p>SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES;</p> <p>MONITOR</p> <p>01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 24 GRÁFICOS 31BANDAS;</p> <p>01 - MULTICABO SPLITER COM 48 CANAIS, 70 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR;</p> <p>02 - PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS;</p> <p>02 - CD PLAYER E 1 NOTEBOOK;</p> <p>04 - MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA;</p> <p>40 - MICROFONES DINÂMICOS;</p> <p>12 - DIRECT BOX;</p> <p>30 - PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE;</p> <p>02 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA GUITARRA;</p> <p>01 - AMPLIFICADOR TIPO SISTEMA DE 800W P/C. BAIXO COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10";</p> <p>12 - MONITORES 2X12" + DRIVER;</p> <p>04 - CAIXAS DE 2X18" 2000W PARA SIDE</p> <p>04 - CAIXAS DE 1X15" 800W + 1X10" 400W + DRIVE 300W PARA SIDE;</p> <p>01 - KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA;</p> <p>12 - PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M.</p>	DIÁRIA	25
15	13099	<p>SOM TIPO 3 – GRANDE PORTE</p> <p>PA</p> <p>02 - MESA DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO;</p> <p>01 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 32 CAIXAS DE 3 VIAS</p>	DIÁRIA	25

Ass



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

		<p>COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED; 32 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 - PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 - MULTICABO DE 56 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS; 01 - MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO; 02 - TORRES DE DELAY COM 16 CAIXAS LINE ARRAY NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO PA; 01 - FRONT FILL COMPOSTO POR 12 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" + DRIVER AMPLIFICADAS; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR; 01-TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR; 01 - SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS; MONITOR 02 - MESA DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 - SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS DE MONITORAÇÃO; 01 - SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA DE 1X15" 800W + 1X10" 400W + DRIVE 300W E 04 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" 2000W POR LADO + AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2400 WATTS POR CANAL; 01 - MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS; 48 - MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS; 20 - MICROFONES COM FIO CONDENSADOR; 08 - MICROFONES COM FIO SHOTGUN; 12 - MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET; 12 - MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA; 20 - DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO; 08 - SUB SNAKE COM MULTIPINOS; 02 - AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W + CAIXA COM 4 DE 12" ; 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10"; 01 - SISTEMA DE FONES COM FIO COMPOSTO POR 12 CANAIS DE AMPLIFICADOR E 12 FONES; 04 - SISTEMA DE FONES SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA E FONES; 01 - KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; 20 - PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M COM RODAS; 01 - TÉCNICO DE SOM; 04 - AUXILIARES TÉCNICOS.</p>		
16	13099	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO GRANDE PORTE – TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA - VEICULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E UM TÉCNICO DE SOM A DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA DE 160.000 WATTS, COM MESA DE SOM 48 CANAIS, 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, 08 COMPRESSORES, 06 EQUALIZADORES, 31 BANDAS ESTÉREO, 08 GUETES, 112 ALTO FALANTES SUB GRAVE 15 OU 18 POLEGADAS, 112 ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 10 OU 12 POLEGADAS, 48 DRIVE DE 02 POLEGADAS, 14 AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 14 AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, 06 AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, 08 CAIXAS DE RETORNO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS OU 02 DE 12 POLEGADAS, 01 APARELHO DE CD 01 TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO, 01 DE BAIXO TIPO COMBO, 01 VIA PARA TECLADO, 50 CABOS DE MICROFONES, 30 MICROFONES DE VOZ 01 KIT DE BATERIA, 01 BATERIA, 02 BANHEIROS COMPLETOS 01 GERADOR DE 180 KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	DIÁRIA	10



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

17	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINE TRIO) POTENCIA DE 100.000 WATTS, COM MESA DE SOM DE 24 CANAIS 02(DOIS) COMPRESSORES, 03(TRÊS) EQUALIZADORES, 31(TRINTA E UMA) BANDAS ESTÉREO, 04(QUATRO) GUETES, 01(UM) EFEITO, 01(UM) CROSSOVER COM 02(DUAS) ENTRADASE 08(OITO) SAÍDAS 24(VINTE E QUATRO) ALTO FALANTES SUB GRAVE, 16(DEZESSEIS) ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE, 12(DOZE) DRIVE TITÂNIO DE 2 (DUAS) POLEGADAS, 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, 02(DUAS) CAIXAS DE RETORNO, 04(QUATRO) CAIXAS DE MONITORES , 01(UM) TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO 01(UM)TUBO DE BAIXO TIPO COMBO 01(UMA) VIA PARA TECLADO, 20(VINTE) MICROFONES DINÂMICO, 04(QUATRO) MICROFONE SEM FIO, 01(UM) KIT DE BATERIA, 01(UMA) BATERIA ACÚSTICA OU ELETRÔNICA, 30(TRINTA) CABOS DE MICROFONE E 01(UM) GERADOR DE 30KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIÁRIA	25
18	13099	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10: MEDINDO 03M X 03M (TRÊS METROS DE LARGURA, POR DOIS METROS DE ALTURA), PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) PH10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 1080 X 1080 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, COM 22 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, COM 02 DOIS SLIVE, 02 PAU DE CARGA, 02 CUBO, 04 FASES E 02 TRALHA DE 01 TONELADA.	DIÁRIA	50
LOTE III				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD
25	13099	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA. O VALOR A SER COTADO REFERE-SE À DIÁRIA DE (UMA) UNIDADE, MULTIPLICADA PELA QUANTIDADE TOTAL. AS CADEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES, MONTADOS, DESMONTADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO, O QUAL SERÁ INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, COMO CARGA E DESCARGA, ALIMENTO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E/OU DE TERCEIROS.	DIÁRIA	6000
26	13099	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA, CONTENDO (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS, PLÁSTICAS DE COR BRANCA. O VALOR A SER COTADO REFERE-SE À DIÁRIA DE (UMA) UNIDADE, MULTIPLICADA PELA QUANTIDADE TOTAL. OS JOGOS DEVERÃO SER ENTREGUES E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO, O QUAL SERÁ INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, COMO CARGA E DESCARGA, ALIMENTO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E/OU DE TERCEIROS.	DIÁRIA	800

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

4.1.2. Conclusão: 1 (um) dia.

5.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1. Preços registrados - revisão:

5.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

5.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

5.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

5.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2. Preços contratados - reajuste:

5.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

5.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Sra. JAMILLE DO RAMO TOME DA SILVA – DIRETOR DIVISÃO ESPORTES COMUNITÁRIOS, será responsável pelo atesto das notas fiscais.

6.2. A Sra. LUANA DE ALMEIDA BELMIRO – DIRETOR DIVISÃO APOIO ATIV. TURISMO, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto   qualidade dos produtos ou servi os, exercendo a mais ampla e completa fiscaliza o, o que n o exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contrata o, as disposi es dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DAS OBRIGA ES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se por todos os  nus e obriga es concernentes   legisla o fiscal, civil, tribut ria e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer t tulo, perante seus fornecedores ou terceiros em raz o da execu o do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou servi os que apresentarem defeitos, altera es, imperfei es ou quaisquer irregularidades discrepantes  s exig ncias do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente ap s o recebimento ou pagamento.

9.3. N o transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contrata o, salvo mediante pr via e expressa autoriza o do Contratante.

9.4. Manter, durante a vig ncia do contrato ou outros instrumentos h beis, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no respectivo processo licitat rio, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necess rios, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente   sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqentemente apresentou a documenta o exigida na fase de habilita o.

9.6. Executar todas as obriga es assumidas sempre com observ ncia a melhor t cnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especifica es t cnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contrata o, as disposi es dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.0. DA VERIFICA O DA QUALIFICA O T CNICA E ECON MICO-FINANCEIRA

10.1. CREA (CRQ) da sede da empresa para os licitantes que ofertarem pre o para o Lote I;

10.2. CREA (CRQ) de engenheiro eletricitista para os licitantes que ofertarem pre o para o Lote I e Lote II;

10.3. CREA (CRQ) de engenheiro civil para os licitantes que ofertarem pre o para o Lote I;

10.4. CREA (CRQ) de engenheiro de seguran a do trabalho para os licitantes que ofertarem pre o para o Lote I e Lote II;

10.5. Rela o contendo a indica o da equipe t cnica de n vel t cnico, contendo no m nimo: 01 (um) t cnico de som com registro no SATED (DRT) e 01 (um) t cnico de ilumina o com registro no SATED (DRT) para os licitantes que ofertarem pre o para o Lote II;

10.6. Apresentar atestado de capacidade t cnica, acompanhado da CAT (certid o de acervo t cnico);

10.7. Apresentar alvar  de localiza o e funcionalidade da empresa;

10.8. Apresentar atestado de regularidade dos bombeiros;

10.9. Apresentar certificado do cadastr.;

10.10. O respons vel t cnico indicado pela empresa, caso n o esteja mencionado na Certid o de Registro, a empresa arrematante dever  comprovar o v nculo empregat cio com o profissional mencionado na documenta o da CAT, atrav s da apresenta o de c pia da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de presta o de servi os ou contrato de presta o de servi os ou contrato de servi os que se refira a contrata o futura, ou, ainda, declara o do profissional afirmando que far  parte da equipe t cnica da empresa caso seja vencedora, com firma reconhecida. No caso de algum profissional ser s cio da empresa, n o   necess rio apresentar comprova o de v nculo, o que se dar  pelo pr prio contrato social.

11.0. DO CRIT RIO DE ACEITA O DO OBJETO

11.1. Executada a presente contrata o e observadas as condi es de adimplemento das obriga es pactuadas, os procedimentos e condi es para receber o seu objeto pelo Contratante obedecer o, conforme o caso,  s disposi es do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de servi o, a assinatura do termo detalhado de recebimento provis rio, se dar  pelas partes, quando verificado o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico, at  15 (quinze) dias da comunica o escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, ser  emitido e assinatura pelas partes, apenas ap s o decurso do prazo de observa o ou vistoria, que comprove o atendimento das exig ncias contratuais, n o podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

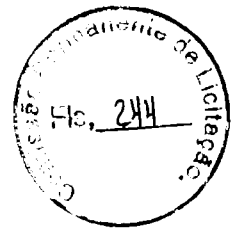
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque — caso não fosse permitida a reunião das empresas estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

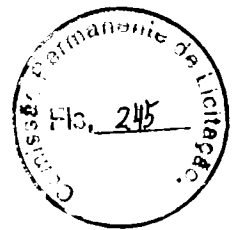
16.0.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta em seus itens.

Atenciosamente,

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Turismo



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA
MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

MINUTA

OBJETO: Registro de preços para a locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PASSARELA – PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM 06M DE CUMPRIMENTO 2,40 DE LARGURA 2,00 DE ALTURA.	DIÁRIA	55		

Etc.

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA
MINUTA
MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA
MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/...

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Claudionor Falsar - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90032/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para a locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 1
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

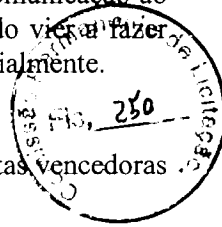
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R\$

-
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

...	...
...	...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00182/2024

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90032/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para a locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90032/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a

execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

Alhandra - PB, 11 de Dezembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de preços para a locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. Fundamentação Legal:

O processo de Registro de Preços está fundamentado no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que regula as contratações públicas e estabelece critérios para assegurar a eficiência, economicidade e padronização dos serviços contratados. O Registro de Preços é aplicável a contratações frequentes e não contínuas, promovendo maior flexibilidade e eficiência no atendimento às necessidades públicas.

3.1.2. Justificativa da Contratação:

A Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte realiza e apoia diversos eventos de interesse público, como festividades culturais, esportivas, turísticas e sociais, os quais demandam a utilização de estruturas e equipamentos específicos, como palcos, sistemas de som e iluminação, além de materiais complementares.

A contratação de serviços por meio do Registro de Preços possibilita:

- Planejamento e Agilidade: Garantia de prontidão para atender às demandas de forma imediata e eficiente, considerando a imprevisibilidade de alguns eventos e a necessidade de agilidade em sua organização.
- Economia e Racionalidade: Obtenção de melhores condições de preço devido à padronização do processo e à possibilidade de contratações pontuais e escalonadas, conforme a necessidade.
- Flexibilidade: Atendimento adequado às peculiaridades de cada evento, com possibilidade de ajustes na quantidade e especificidade dos itens demandados.

3.1.3. Necessidade e Interesse Público:

Os eventos promovidos ou apoiados pelo município são instrumentos fundamentais para o fortalecimento da cultura, do turismo e do esporte local, além de fomentar a integração social e o desenvolvimento econômico. A disponibilização de infraestrutura e equipamentos adequados é essencial para garantir a qualidade e a segurança desses eventos, bem como para atender às expectativas da população e dos visitantes.

3.1.4. Adequação Orçamentária:

O registro de preços será planejado em conformidade com a disponibilidade orçamentária da Secretaria, considerando a previsão de despesas para os exercícios correspondentes.

Portanto, o Registro de Preços se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às demandas de eventos da Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte, garantindo a economicidade, agilidade e a transparência nas contratações, em conformidade com a legislação vigente e o interesse público.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para registro de preços para locação de palco, som, iluminação, estruturas diversas, materiais e equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, economicidade e agilidade no atendimento às demandas da Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte. Tais eventos são de grande relevância para o fortalecimento da cultura, do turismo e do esporte, além de promoverem a integração social e o desenvolvimento econômico local.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

A utilização do registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permite contratações pontuais, escalonadas e planejadas, otimizando os recursos públicos e assegurando maior flexibilidade para atender às características específicas de cada evento. Esse modelo de contratação proporciona condições vantajosas de mercado, padronização dos serviços e a prontidão necessária para atender a demandas eventuais e imprevisíveis, assegurando a qualidade e segurança das estruturas e equipamentos utilizados. Portanto, a adoção do registro de preços é a alternativa mais eficiente e transparente para a gestão dos recursos destinados a essas atividades, atendendo ao interesse público de maneira eficiente e responsável.

3.3.JUSTIFICATIVA LOTE

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação, por meio de Registro de Preços, para a locação de estruturas, equipamentos e materiais destinados à realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo município, sob responsabilidade da Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte. Os itens a serem contratados estão distribuídos em lotes que contemplam passarelas, palcos, pórticos, geradores de energia, iluminação, som, cadeiras plásticas e outros elementos indispensáveis para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade das ações promovidas.

Essa contratação é essencial para atender às demandas culturais, esportivas, turísticas e sociais do município, que contribuem significativamente para o desenvolvimento local, a integração da comunidade e a valorização das tradições. A organização dos itens em lotes busca atender às especificidades de cada serviço ou material, promovendo maior competitividade, economicidade e alinhamento com as necessidades públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.Lote 1 – Passarela, Pórtico, Palco, Tapume, Tablado e Grid

Este lote é destinado à locação de estruturas essenciais para a realização de eventos diversos. A passarela, o pórtico e o palco são indispensáveis para apresentações artísticas, desfiles e cerimônias, enquanto o tapume garante segurança e organização, delimitando áreas. O tablado e o grid são fundamentais para suporte técnico e cenográfico. A contratação desse lote permite flexibilidade para atender eventos de diferentes portes e características, assegurando eficiência, segurança e qualidade estrutural.

3.3.2.Lote 2 – Gerador de Energia, Iluminação, Som, Mesa Digital e Trio

Os itens deste lote são imprescindíveis para garantir a funcionalidade técnica dos eventos, especialmente em áreas externas ou locais com infraestrutura limitada. O gerador de energia assegura o funcionamento ininterrupto dos equipamentos; a iluminação é crucial para visibilidade e ambientação, enquanto o som, a mesa digital e o trio elétrico garantem qualidade acústica e dinamismo. Esse lote possibilita a realização de eventos com alto padrão técnico, adaptando-se às necessidades específicas de cada ocasião.

3.3.3.Lote 3 – Cadeira Plástica e Jogo de Mesa

Este lote é direcionado à locação de itens que proporcionam conforto e comodidade ao público e aos participantes dos eventos. Cadeiras plásticas e jogos de mesa são elementos indispensáveis para eventos que incluem áreas de convivência, alimentação ou espaços de apoio. A contratação desse lote atende a demandas de diferentes formatos de eventos, contribuindo para a organização e bem-estar dos participantes.

3.4.PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

O referido quantitativo foi calculado com base no planejamento programado para os próximos dois anos, tendo como base o Art. 84 da Lei 14.133/2021, que prevê sobre a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período.

“Art. 84

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

Portanto, o cálculo final se dá com base no cronograma de eventos tradicionais, culturais, esportivos e de lazer que ocorrem anualmente no município pelo período de dois anos.

3.5.PARA A DECISÃO DE PERMITIR ADESÕES:

Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do detalhamento do objeto

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	13099	LOCAÇÃO DE PASSARELA - PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM 06M DE CUMPRIMENTO 2,40 DE LARGURA 2,00 DE ALTURA.	DIÁRIA	55
2	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO - PÓRTICOS: EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, 02(DUAS) COLUNAS MEDINDO 5,00M DE ALTURA LIVRE EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30.	DIÁRIA	30
3	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - DISCIPLINADOR PEÇA INDIVIDUAL COM ENCAIXE COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	3000
4	13099	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04X04M- -CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO: 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARAZAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	60
10	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X06M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA. LOC. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	30



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

11	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 08 M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	25
19	13099	FECHAMENTO: TAPUMES METÁLICOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MODULAR, MEDINDO 2,20 POR 2,30 METROS, MONTADOS EM LINHA RETA OU CURVADA, DE MANEIRA FIRME E SEGURA.	DIÁRIA	1000
20	13099	TOLDOS: MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,0X5,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	500
21	13099	TOLDOS: MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,0X4,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	500
22	13099	LOCAÇÃO DE TABLADO COM COBERTURA MEDINDO 06 X 06 (SEIS POR SEIS METROS): COM O PISO FORRADO COM O CARPETE PRETO, TODOS OS ITENS NECESSARIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO.	DIÁRIA	500
23	13099	LOCAÇÃO DE TENDAS EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 12X30M, DO TIPO PAVILHÃO COM 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE 4,5MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL COM ILHOS MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.	DIÁRIA	50
24	13099	ESTRUTURA EM GRID: METRO LINEAR, GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30, PARA MONTAGEM DE PORTAIS E PÓRTICOS, PARA DIVULGAÇÃO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	METRO	1500
27	13099	LOCAÇÃO DE ARQUIBACANDA COBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA MODULADA METÁLICA, PISO ANTE DERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL OU FIBRA DE VIDRO, ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO, LARGURA MÍNIMA DE DEGRAU 0,61M, REVESTIMENTO NO FUNDO COM 2,45M DE ALTURA MÍNIMA, EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTE FERRUGINOSA NA COR PRATA METÁLICA, CONSIDERAR ESPAÇAMENTO DE 0,60M POR PESSOA, PASSARELA FRONTAL DE 01.70 M MÍNIMO, ALTURA ENTRE DEGRAUS DE 0,25M NOS TRÊS PRIMEIROS DEGRAUS (ESPAÇO DESTINADO A TERCEIRA IDADE), E ALTURA MÁXIMA DE 0,33M NOS DEGRAUS RESTANTES. CONSIDERAR DOIS ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, A CADA 27 METROS LINEARES.	DIÁRIA	20
28	13099	STAND 3X3- ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS E DIVISÓRIAS COM PAINÉIS EM TS FORMIGADOS, OCTANORM 00 SIMULAR (ALTURA DE 2,2AM). NA COR BRANCA, PODENDO APRESENTAR FACHADAS COM 213 EM VIDRO. ILUMINAÇÃO COM LAMPADA DE 100 WATTS A CADA 3 M' E 1 (UMA) TOMADA A CADA 3 M' COM TESTEIRA. PODENDO SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) MAÇANETA, COM BALCÃO: CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO STAND, COM DIVISÓRIAS NA PARTE INFERIOR DIMENSÕES 1 ,10X0,50X1 ,7M (CXL)(A), PISO: ESTRUTURADO EM BARROTES DE 31''	DIÁRIA	150



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

LOTE II				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		3"FORRADO CCW COMPENSADOS E 12 MM E REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONFORME DIARIA 50 QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
5	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	30
6	13099	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PATNEL ELETRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERA SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS OTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBEM TODAS AS CONEXÕES NECESSARIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	15
7	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO	DIÁRIA	50
8	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	25
9	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNOCOMMUITOSACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA;	DIÁRIA	25

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

		CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).		
12	13099	SOM TIPO PALESTRA 01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS EXPANSÍVEL PARA 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 8 SAÍDAS AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E GRÁFICOS 31BANDAS NAS SAÍDAS; 06 - CAIXAS AMPLIFICADA COM PEDESTAL E POTENCIA DE 1000W CADA COM ENTRADA XLR, COBERTURA DE 120°, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 20KHZ COM 1X15" + 1 DRIVER; 04 - MONITORES DINÂMICOS COM 1X15" + 1 DRIVER COM 900W DE POTÊNCIA; 04 - MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE FREQUÊNCIA; 04 - MICROFONES SEM FIO BASTÃO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE FREQUÊNCIA; 01 - NOTEBOOK E 1 DVD PLAYER; 12 - PAR LED RGBW DE 3W COM CONTROLADORA DMX; 01 - TÉCNICO OPERADOR E AUXILIAR.	DIÁRIA	100
13	13099	SOM TIPO 1 - PEQUENO PORTE 1 - MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS E 16 SAÍDAS AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 16 GRÁFICOS 31BANDAS; 2 - PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; 1 - CD PLAYER; 1 - NOTEBOOK; 6 - MICROFONES SEM FIO BASTÃO UHF; 4 - MICROFONES SEM FIO FACIAL UHF; 26 - MICROFONES DINÂMICOS; 12 - DIRECT BOX; 20 - PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 1 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA; 1 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 400W PARA CONTRABAIXO; 12 - MONITORES 1X15" + DRIVER; 08 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18"; 08 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X8" + DRIVER; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; 01 - TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR.	DIÁRIA	25

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

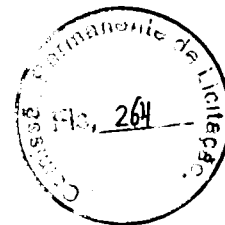
14	13099	<p>SOM TIPO 2 – MÉDIO PORTE PA 01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 16 GRÁFICOS 31BANDAS; 02 - PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; 16 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" COM 2000W; 16 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM DISPERSÃO DE 120° COM 2X12 - 800W" + 1 DRIVER 150W; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MONITOR 01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 SAIDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 24 GRÁFICOS 31BANDAS; 01 - MULTICABO SPLITER COM 48 CANAIS, 70 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR; 02 - PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; 02 - CD PLAYER E 1 NOTEBOOK; 04 - MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA; 40 - MICROFONES DINÂMICOS; 12 - DIRECT BOX; 30 - PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 02 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA GUITARRA; 01 - AMPLIFICADOR TIPO SISTEMA DE 800W P/C. BAIXO COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10"; 12 - MONITORES 2X12" + DRIVER; 04 - CAIXAS DE 2X18" 2000W PARA SIDE 04 - CAIXAS DE 1X15" 800W + 1X10" 400W + DRIVE 300W PARA SIDE; 01 - KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; 12 - PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M.</p>	DIÁRIA	25
15	13099	<p>SOM TIPO 3 – GRANDE PORTE PA 02 - MESA DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 32 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED; 32 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 - PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 02 - MULTICABO DE 56 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS; 01 - MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80</p>	DIÁRIA	25



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

	<p>METROS PARA O PROCESSAMENTO;</p> <p>02 - TORRES DE DELAY COM 16 CAIXAS LINE ARRAY NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO PA;</p> <p>01 - FRONT FILL COMPOSTO POR 12 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" + DRIVER AMPLIFICADAS;</p> <p>MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO;</p> <p>SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR;</p> <p>01-TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR;</p> <p>01 - SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS;</p> <p>MONITOR</p> <p>02 - MESA DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36</p> <p>CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02</p> <p>FONTE DE</p> <p>ALIMENTAÇÃO;</p> <p>01 - SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES</p> <p>DE 12" E 1 DRIVE CADA;</p> <p>01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4</p> <p>AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS DE</p> <p>MONITORAÇÃO;</p> <p>01 - SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA DE 1X15"</p> <p>800W + 1X10" 400W + DRIVE 300W E 04 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE</p> <p>18" 2000W POR LADO + AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR</p> <p>01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2400</p> <p>WATTS POR CANAL;</p> <p>01 - MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE</p> <p>TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000</p> <p>WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS;</p> <p>48 - MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS;</p> <p>20 - MICROFONES COM FIO CONDENSADOR;</p> <p>08 - MICROFONES COM FIO SHOTGUN;</p> <p>12 - MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET;</p> <p>12 - MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA;</p> <p>20 - DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO;</p> <p>08 - SUB SNAKE COM MULTIPINOS;</p> <p>02 - AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W + CAIXA COM 4 DE 12" ;</p> <p>01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15"</p> <p>E 4 FALANTES 10" ;</p> <p>01 - SISTEMA DE FONES COM FIO COMPOSTO POR 12 CANAIS DE AMPLIFICADOR E 12 FONES;</p> <p>04 - SISTEMA DE FONES SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA E FONES;</p> <p>01 - KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA;</p> <p>20 - PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M COM RODAS;</p> <p>01 - TÉCNICO DE SOM;</p> <p>04 - AUXILIARES TÉCNICOS.</p>		
--	--	--	--

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

16	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO GRANDE PORTE – TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA - VEÍCULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E UM TÉCNICO DE SOM A DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA DE 160.000 WATTS, COM MESA DE SOM 48 CANAIS, 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, 08 COMPRESSORES, 06 EQUALIZADORES, 31 BANDAS ESTÉREO, 08 GUETES, 112 ALTO FALANTES SUB GRAVE 15 OU 18 POLEGADAS, 112 ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 10 OU 12 POLEGADAS, 48 DRIVE DE 02 POLEGADAS, 14 AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 14 AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, 06 AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, 06 CAIXAS DE RETORNO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS OU 02 DE 12 POLEGADAS, 01 APARELHO DE CD 01 TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO, 01 DE BAIXO TIPO COMBO, 01 VIA PARA TECLADO, 50 CABOS DE MICROFONES, 30 MICROFONES DE VOZ 01 KIT DE BATERIA, 01 BATERIA, 02 BANHEIROS COMPLETOS 01 GERADOR DE 180 KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIÁRIA	10
17	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINE TRIO) POTENCIA DE 100.000 WATTS, COM MESA DE SOM DE 24 CANAIS 02(DOIS) COMPRESSORES, 03(TRÊS) EQUALIZADORES, 31(TRINTA E UMA) BANDAS ESTÉREO, 04(QUATRO) GUETES, 01(UM) EFEITO, 01(UM) CROSSOVER COM 02(DUAS) ENTRADASE 08(OITO) SAÍDAS 24(VINTE E QUATRO) ALTO FALANTES SUB GRAVE, 16(DEZESSEIS) ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE, 12(DOZE) DRIVE TITÂNIO DE 2 (DUAS) POLEGADAS, 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, 02(DUAS) CAIXAS DE RETORNO, 04(QUATRO) CAIXAS DE MONITORES, 01(UM) TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO 01(UM) TUBO DE BAIXO TIPO COMBO 01(UMA) VIA PARA TECLADO, 20(VINTE) MICROFONES DINÂMICO, 04(QUATRO) MICROFONE SEM FIO, 01(UM) KIT DE BATERIA, 01(UMA) BATERIA ACÚSTICA OU ELETRÔNICA, 30(TRINTA) CABOS DE MICROFONE E 01(UM) GERADOR DE 30KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIÁRIA	25
18	13099	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10: MEDINDO 03M X 03M (TRÊS METROS DE LARGURA, POR DOIS METROS DE ALTURA), PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) PH10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 1080 X 1080 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, COM 22 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, COM 02 DOIS SLIVE, 02 PAU DE CARGA, 02 CUBO, 04 FASES E 02 TRALHA DE 01 TONELADA.	DIÁRIA	50
LOTE III				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD
25	13099	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA. O VALOR A SER COTADO REFERE-SE À DIÁRIA DE (UMA) UNIDADE, MULTIPLICADA PELA QUANTIDADE TOTAL. AS CADEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES, MONTADOS, DESMONTADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO, O QUAL SERÁ INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, COMO CARGA E DESCARGA, ALIMENTO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E/OU DE TERCEIROS.	DIÁRIA	6000



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

26	13099	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA, CONTENDO (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS, PLÁSTICAS DE COR BRANCA. O VALOR A SER COTADO REFERE-SE À DIÁRIA DE (UMA) UNIDADE, MULTIPLICADA PELA QUANTIDADE TOTAL. OS JOGOS DEVERÃO SER ENTREGUES E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO, O QUAL SERÁ INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, COMO CARGA E DESCARGA, ALIMENTO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E/OU DE TERCEIROS.	DIÁRIA	800
----	-------	---	--------	-----

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT mais semelhante ao descrito. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

4.2. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

A partir da identificação de fornecedores aptos, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Secretaria Executiva da Cultura, Juventude, Turismo e Esporte:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.484.971/0001-39
A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	41.162.042/0001-06
49.094.852 JOSE SEVERINO DOS SANTOS	49.094.852/0001-84

Fonte: Sítio Eletrônico do Tribunal de Contas da Paraíba.

DOCUMENTOS UTILIZADOS COM SUPORTE EM ANEXO:

- CONTRATO N° 2.14.080/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023;
- CONTRATO 00129/2024-CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2024;
- CONTRATO 00130/2024-CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2024.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de preços para a locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: consulta de preços no Sistema Banco de Preços e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

LOTE I						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA PREÇO UNT	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	13099	LOCAÇÃO DE PASSARELA - PASSARELA DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM 06M DE CUMPRIMENTO 2,40 DE LARGURA 2,00 DE ALTURA.	DIÁRIA	55	R\$ 4.670,00	R\$ 256.850,00
2	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO - PÓRTICOS: EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, 02(DUAS) COLUNAS MEDINDO 5,00M DE ALTURA LIVRE EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30.	DIÁRIA	30	R\$ 4.568,33	R\$ 137.049,96
3	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - DISCIPLINADOR PEÇA INDIVIDUAL COM ENCAIXE COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE ALTURA.	UNIDADE	3000	R\$ 49,18	R\$ 147.540,00
4	13099	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04X04M -CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO: 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARAZAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	60	R\$ 3.649,35	R\$ 218.960,88
5	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08 X 06 M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA. LOC. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	30	R\$ 7.046,00	R\$ 211.380,00
6	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 08 M. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METRO S DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	25	R\$ 11.115,10	R\$ 277.877,60
7	13099	FECHAMENTO: TAPUMES METÁLICOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MODULAR, MEDINDO 2,20 POR 2,30 METROS, MONTADOS EM LINHA RETA OU CURVADA, DE MANEIRA FIRME E SEGURA.	DIÁRIA	1000	R\$ 59,05	R\$ 59.050,00

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

8	13099	TOLDOS: MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,0X5,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	500	R\$ 591,00	R\$ 295.500,00
9	13099	TOLDOS: MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,0X4,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	500	R\$ 465,00	R\$ 232.500,00
10	13099	LOCAÇÃO DE TABLADO COM COBERTURA MEDINDO 06 X 06 (SEIS POR SEIS METROS); COM O PISO FORRADO COM O CARPETE PRETO, TODOS OS ITENS NECESSARIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO.	DIÁRIA	500	R\$ 4.103,33	R\$ 2.051.666,00
11	13099	LOCAÇÃO DE TENDAS EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 12X30M, DO TIPO PAVILHÃO COM 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE 4,5MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE AMARRAÇÃO INDIVIDUAL COM ILHOS MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.	DIÁRIA	50	R\$ 16.835,96	R\$ 841.798,10
12	13099	ESTRUTURA EM GRID: METRO LINEAR, GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30, PARA MONTAGEM DE PORTAIS E PÓRTICOS, PARA DIVULGAÇÃO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	METRO	1500	R\$ 84,90	R\$ 127.350,00
13	13099	LOCAÇÃO DE ARQUIBACANDA COBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA MODULADA METÁLICA, PISO ANTE DERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL OU FIBRA DE VIDRO, ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO, LARGURA MÍNIMA DE DEGRAU 0,81M, REVESTIMENTO NO FUNDO COM 2,45M DE ALTURA MÍNIMA, EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTE FERRUGINOSA NA COR PRATA METÁLICA, CONSIDERAR ESPAÇAMENTO DE 0,60M POR PESSOA, PASSARELA FRONTAL DE 01.70 M MÍNIMO, ALTURA ENTRE DEGRAUS DE 0,25M NOS TRÊS PRIMEIROS DEGRAUS (ESPAÇO DESTINADO A TERCEIRA IDADE), E ALTURA MÁXIMA DE 0,33M NOS DEGRAUS RESTANTES. CONSIDERAR DOIS ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, A CADA 27 METROS LINEARES.	DIÁRIA	20	R\$ 34.199,60	R\$ 683.992,00
14	13099	STAND 3X3- ESTRUTURA ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS E DIVISÓRIAS COM PAINÉIS EM TS FORMIGADOS, OCTANORM 00 SIMILAR (ALTURA DE 2,2AM). NA COR BRANCA, PODENDO APRESENTAR FACHADAS COM 213 EM VIDRO. ILUMINAÇÃO COM LAMPADA DE 100 WATTS A CADA 3 M² E 1 (UMA) TOMADA A CADA 3 M² COM TESTEIRA. PODENDO SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) MAÇANETA, COM BALCÃO: CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO STAND, COM DIVISORIAS NA PARTE INFERIOR DIMENSÕES 1,10X0,50X1,7M (CXLXA), PISO: ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3" 3"FORRADO CCW COMPENSADOS E 12 MM E REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONFORME DIARIA 50 QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	150	R\$ 2.185,27	R\$ 327.789,90
LOTE II						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA PREÇO UNT	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	30	R\$ 3.995,00	R\$ 119.850,00

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

2	13099	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PATNEL ELETRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCIHETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRTFASÍCA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERA SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS OTILIZAÇÕES (MINRMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DRSTRRBUTÇÃO DE ENERGTA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CCMO TAMBEM TODAS AS CONEXOES NECESSARIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES, ALEM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	15	R\$ 4.731,20	R\$ 70.968,03
3	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO	DIÁRIA	50	R\$ 4.619,02	R\$ 230.951,20
4	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	25	R\$ 7.355,46	R\$ 183.886,50
5	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE I N T E R N O C O M M U I T O S A C R É S C I M O S D E INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIÁRIA	25	R\$ 11.739,20	R\$ 293.480,00
6	13099	SOM TIPO PALESTRA 01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS EXPANSÍVEL PARA 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 8 SAÍDAS AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E GRÁFICOS 31BANDAS NAS SAÍDAS; 06 - CAIXAS AMPLIFICADA COM PEDESTAL E POTENCIA DE 1000W CADA COM ENTRADA XLR, COBERTURA DE 120°, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 20KHZ COM 1X15" + 1 DRIVER; 04 - MONITORES DINÂMICOS COM 1X15" + 1 DRIVER COM 900W DE POTÊNCIA; 04 - MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF COM NO MÍNIMO 10 DE CANAIS DE FREQUÊNCIA; 04 - MICROFONES SEM FIO BASTÃO UHF COM NO MÍNIMO 10 DE CANAIS DE FREQUÊNCIA; 01 - NOTEBOOK E 1 DVD PLAYER; 12 - PAR LED RGBW DE 3W COM CONTROLADORA DMX; 01 - TÉCNICO OPERADOR E AUXILIAR.	DIÁRIA	100	R\$ 3.120,00	R\$ 312.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

7	13099	<p>SOM TIPO 1 - PEQUENO PORTE 1 - MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS E 16 SAÍDAS AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 16 GRÁFICOS 31BANDAS; 2 - PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; 1 - CD PLAYER; 1 - NOTEBOOK; 6 - MICROFONES SEM FIO BASTÃO UHF; 4 - MICROFONES SEM FIO FACIAL UHF; 26 - MICROFONES DINÂMICOS; 12 - DIRECT BOX; 20 - PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 1 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA; 1 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 400W PARA CONTRABAIXO; 12 - MONITORES 1X15" + DRIVER; 08 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18"; 08 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X8" + DRIVER; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; 01 - TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR.</p>	DIÁRIA	25	R\$ 5.161,04	R\$ 129.026,05
8	13099	<p>SOM TIPO 2 - MÉDIO PORTE PA 01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 16 GRÁFICOS 31BANDAS; 02 - PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; 16 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" COM 2000W; 16 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM DISPERSÃO DE 120" COM 2X12 800W" + 1 DRIVER 150W; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MONITOR 01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E 24 GRÁFICOS 31BANDAS; 01 - MULTICABO SPLITER COM 48 CANAIS, 70 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR; 02 - PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; 02 - CD PLAYER E 1 NOTEBOOK; 04 - MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA; 40 - MICROFONES DINÂMICOS; 12 - DIRECT BOX; 30 - PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 02 - AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA GUITARRA; 01 - AMPLIFICADOR TIPO SISTEMA DE 800W P/C. BAIXO COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10"; 12 - MONITORES 2X12" + DRIVER; 04 - CAIXAS DE 2X18" 2000W PARA SIDE 04 - CAIXAS DE 1X15" 800W + 1X10" 400W + DRIVE 300W PARA SIDE; 01 - KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; 12 - PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A</p>	DIÁRIA	25	R\$ 9.087,15	R\$ 227.178,75

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE**

9	13099	<p>SOM TIPO 3 - GRANDE PORTE PA</p> <p>02 - MESA DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24</p> <p>CANALIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02</p> <p>FONTES DE ALIMENTAÇÃO;</p> <p>01 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 32 CAIXAS DE 3</p> <p>VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10</p> <p>GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO</p> <p>SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED;</p> <p>32 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" COM 4000W CADA +</p> <p>SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL</p> <p>EM 2 OHMS;</p> <p>02 - PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE</p> <p>DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR;</p> <p>02 - MULTICABO DE 56 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80</p> <p>METROS;</p> <p>01 - MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS</p> <p>PARA O PROCESSAMENTO;</p> <p>02 - TORRES DE DELAY COM 16 CAIXAS LINE ARRAY NAS MESMAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO PA,</p> <p>01 - FRONT FILL COMPOSTO POR 12 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" +</p> <p>DRIVER AMPLIFICADAS;</p> <p>MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO,</p> <p>VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO;</p> <p>SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR;</p> <p>01-TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR;</p> <p>01 - SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS; MONITOR</p> <p>02 - MESA DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36</p> <p>CANALIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02</p> <p>FONTES DE ALIMENTAÇÃO;</p> <p>01 - SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES</p> <p>DE 12" E 1 DRIVE CADA;</p> <p>01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4</p> <p>AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 18 VIAS DE</p> <p>MONITORAÇÃO;</p> <p>01 - SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA DE 1X15"</p> <p>800W + 1X10" 400W + DRIVE 300W E 04 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE</p> <p>18" 2000W POR LADO + AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR</p> <p>01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2400</p> <p>WATTS POR CANAL;</p> <p>01 - MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE</p> <p>TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000</p> <p>WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS;</p> <p>48 - MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS;</p> <p>20 - MICROFONES COM FIO CONDENSADOR;</p> <p>08 - MICROFONES COM FIO SHOTGUN;</p> <p>12 - MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET;</p> <p>12 - MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA;</p> <p>20 - DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO;</p> <p>08 - SUB SNAKE COM MULTIPINOS;</p>	DIÁRIA	25	R\$ 15.835,00	R\$ 395.875,00
---	-------	---	--------	----	---------------	----------------

Ass



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

		02 - AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W + CAIXA COM 4 DE 12" ; 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10"; 01 - SISTEMA DE FONES COM FIO COMPOSTO POR 12 CANAIS DE AMPLIFICADOR E 12 FONES; 04 - SISTEMA DE FONES SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA E FONES; 01 - KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; 20 - PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M COM RODAS; 01 - TÉCNICO DE SOM; 04 - AUXILIARES TÉCNICOS.				
10	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO GRANDE PORTE - TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA - VEICULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E UM TÉCNICO DE SOM A DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA DE 160.000 WATTS, COM MESA DE SOM 48 CANAIS, 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, 08 COMPRESSORES, 06 EQUALIZADORES, 31 BANDAS ESTÉREO, 08 GUETES, 112 ALTO FALANTES SUB GRAVE 15 OU 18 POLEGADAS, 112 ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE DE 10 OU 12 POLEGADAS, 48 DRIVE DE 02 POLEGADAS, 14 AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 14 AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, 06 AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, 06 CAIXAS DE RETORNO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS OU 02 DE 12 POLEGADAS, 01 APARELHO DE CD 01 TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO, 01 DE BAIXO TIPO COMBO, 01 VIA PARA TECLADO, 50 CABOS DE MICROFONES, 30 MICROFONES DE VOZ 01 KIT DE BATERIA, 01 BATERIA, 02 BANHEIROS COMPLETOS 01 GERADOR DE 180 KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIÁRIA	10	R\$ 33.900,40	R\$ 339.004,00
11	13099	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINE TRIO) POTENCIA DE 100.000 WATTS, COM MESA DE SOM DE 24 CANAIS 02(DOIS) COMPRESSORES, 03(TRÊS) EQUALIZADORES, 31(TRINTA E UMA) BANDAS ESTÉREO, 04(QUATRO) GUETES, 01(UM) EFEITO, 01(UM) CROSSOVER COM 02(DUAS) ENTRADASE 08(OITO) SAÍDAS 24(VINTE E QUATRO) ALTO FALANTES SUB GRAVE, 16(DEZESESSEIS) ALTO FALANTES MÉDIO GRAVE, 12(DOZE) DRIVE TITÂNIO DE 2 (DUAS) POLEGADAS, 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES SUB GRAVE, 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO GRAVE, 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES MÉDIO ALTA, 02(DUAS) CAIXAS DE RETORNO, 04(QUATRO) CAIXAS DE MONITORES, 01(UM) TUBO DE GUITARRA TIPO COMBO 01(UM) TUBO DE BAIXO TIPO COMBO 01(UMA) VIA PARA TECLADO, 20(VINTE) MICROFONES DINÂMICO, 04(QUATRO) MICROFONO SEM FIO, 01(UM) KIT DE BATERIA, 01(UMA) BATERIA ACÚSTICA OU ELETRÔNICA, 30(TRINTA) CABOS DE MICROFONE E 01(UM) GERADOR DE 30KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIÁRIA	25	R\$ 13.387,00	R\$ 334.675,00
12	13099	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10: MEDINDO 03M X 03M (TRÊS METROS DE LARGURA, POR DOIS METROS DE ALTURA), PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) PH10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 1080 X 1080 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, COM 22 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, COM 02 DOIS SLIVE, 02 PAU DE CARGA, 02 CUBO, 04 FASES E 02 TRALHA DE 01 TONELADA.	DIÁRIA	50	R\$ 6.334,99	R\$ 316.749,50
LOTE III						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA PREÇO UNT	MÉDIA PREÇO TOTAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

1	13099	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA. O VALOR A SER COTADO REFERE-SE À DIÁRIA DE (UMA) UNIDADE, MULTIPLICADA PELA QUANTIDADE TOTAL. AS CADEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES, MONTADOS, DESMONTADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO, O QUAL SERÁ INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, COMO CARGA E DESCARGA, ALIMENTO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E/OU DE TERCEIROS.	DIÁRIA	6000	R\$ 6,08	R\$ 36.492,00
2	13099	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA, CONTENDO (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS, PLÁSTICAS DE COR BRANCA. O VALOR A SER COTADO REFERE-SE À DIÁRIA DE (UMA) UNIDADE, MULTIPLICADA PELA QUANTIDADE TOTAL. OS JOGOS DEVERÃO SER ENTREGUES E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO, O QUAL SERÁ INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, COMO CARGA E DESCARGA, ALIMENTO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E/OU DE TERCEIROS.	DIÁRIA	800	R\$ 33,81	R\$ 27.049,60
TOTAL PESQUISADO					R\$ 8.886.490,07	

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 8.886.490,07 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENT E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de preços para a locação de Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, Materiais e Equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta e no Sistema de Registro de Preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão pelo não parcelamento da contratação para a locação de estruturas, equipamentos e materiais destinados aos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência, a integridade e a padronização dos serviços contratados. Os itens solicitados, embora distintos em sua funcionalidade, são complementares e interdependentes para a execução plena e integrada dos eventos.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficiência do serviço, uma vez que a execução integrada requer a compatibilidade técnica e operacional entre os itens, como palcos, pórticos, som, iluminação e geradores de energia. A contratação de fornecedores diferentes para cada item aumentaria o risco de incompatibilidade técnica, atrasos na montagem e dificuldades logísticas, comprometendo o êxito dos eventos.

Adicionalmente, o não parcelamento contribui para a economicidade, já que permite a negociação de condições comerciais mais vantajosas ao reunir os itens em lotes abrangentes, reduzindo custos administrativos e operacionais. Essa estratégia também facilita o gerenciamento contratual, assegurando maior controle e eficiência na execução.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação está alinhada com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os eventos sejam realizados com qualidade, segurança e economia, atendendo plenamente ao interesse público.

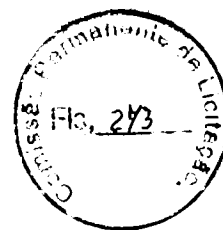
10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

11. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE

devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

12. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. CREA (CRQ) da sede da empresa para os licitantes que ofertarem preço para o Lote I;
- 13.2. CREA (CRQ) de engenheiro eletricitista para os licitantes que ofertarem preço para o Lote I e Lote II;
- 13.3. CREA (CRQ) de engenheiro civil para os licitantes que ofertarem preço para o Lote I;
- 13.4. CREA (CRQ) de engenheiro de segurança do trabalho para os licitantes que ofertarem preço para o Lote I e Lote II;
- 13.5. Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico, contendo no mínimo: 01 (um) técnico de som com registro no SATED (DRT) e 01 (um) técnico de iluminação com registro no SATED (DRT) para os licitantes que ofertarem preço para o Lote II;
- 13.6. Apresentar atestado de capacidade técnica, acompanhado da CAT (certidão de acervo técnico);
- 13.7. Apresentar alvará de localização e funcionalidade da empresa;
- 13.8. Apresentar atestado de regularidade dos bombeiros;
- 13.9. Apresentar certificado do cadastur.
- 13.10. O responsável técnico indicado pela empresa, caso não esteja mencionado na Certidão de Registro, a empresa arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços ou contrato de serviços que se refira a contratação futura, ou, ainda, declaração do profissional afirmando que fará parte da equipe técnica da empresa caso seja vencedora, com firma reconhecida. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

14. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Atenciosamente,


CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Turismo